

CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 2021-QD2G8

Inexigibilidade de Licitação – Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

ID CidadES 2024.500E1700001.10.0015 NLLC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE -
INOVA CAPIXABA E A EMPRESA EPIMED
SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES
MÉDICAS S.A.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e por seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, e a **Empresa EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Mayrink Veiga, nº 4 e 4A, Sala 1901, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20090-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41, neste ato representada pelo Sócio Diretor, **Sr. MARCIO SOARES¹**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente termo de **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), DA GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE E DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o **LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), DA GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE E DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, conforme indicado no Termo de Referência.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e todos os seus anexos;
- (b) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- (c) a Proposta Comercial da CONTRATADA;

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

(d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário conforme planilha abaixo, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	269215	SOLUÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES CLÍNICO- EPIDEMIOLÓGICAS DE PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE	SERVIÇO	38	R\$ 158,77	R\$ 6.033,26
2	269212	SOLUÇÃO DEDICADO À GESTÃO DE DADOS E INDICADORES GERENCIADOS PELOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES (SCIH/CCIH).	SERVIÇO	01	R\$ 2.272,67	R\$ 2.272,67
3	269213	SOLUÇÃO DESTINADO A GESTÃO DE INCIDENTES E DOS INDICADORES DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	SERVIÇO	01	R\$ 2.682,95	R\$ 2.682,95
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 10.988,88
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES						R\$ 263.733,12

3.2 O valor mencionado na tabela acima é referente ao valor unitário, de forma que o pagamento devido dependerá do quantitativo de serviço efetivamente prestado.

3.3 O valor máximo do contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 263.733,12 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos)**.

3.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

3.5 Excepcionalmente após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 136, da Lei 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência.

4.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.7 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.

4.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.9 Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.10 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.10.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.10.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará no dia de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2025.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ 13.186,66 (treze mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

7.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3(três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.2.1 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada por ela, com correção monetária.

7.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.13 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.13.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.13.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.13.2 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

7.14 A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento)

7.15 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite da garantia estabelecida na cláusula 7.1 deste contrato, a título de garantia.

7.15.1 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.16 Será considerada extinta a garantia:

7.16.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

7.16.1 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos.

c) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

d) Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

e) Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato.

g) Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato.

- h) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.
- i) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições e habilitação requeridas na licitação, apresentando as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança.
- k) A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão.
- l) A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação.
- m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado.
- n) Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- o) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- p) A CONTRATADA deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma.
- q) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- r) Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário.
- s) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa.
1. A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora.
2. Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação INOVA e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal.
- t) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- u) Cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante.

v) É vedado a parte CONTRATADA contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte CONTRATANTE.

w) Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

x) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

c) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

d) Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

e) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Entidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

- a) **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa compensatória** por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

10.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ADITAMENTOS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, no que couber.

12.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes da 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fundação iNOVA Capixaba designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sócio Diretor, Sr. Marcio Soares.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link:

<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>.

16.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

16.3 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato.

16.4 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

16.5 A CONTRATA declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link:

<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO DIREITO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAL

17.1. Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela iNOVA Capixaba e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos.

17.2. A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior.

17.3. Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela iNOVA Capixaba, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

– Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios.

17.4. A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 11-R, de 28 de junho de 2024
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção – Fundação iNOVA
Delegação de Competência conferida pela Portaria Nº 11-R, de 28 de junho de 2024
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

MARCIO SOARES

Sócio Diretor – Empresa EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I - CONTRATO Nº 014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada para licenciamento da solução informatizado para gerenciamento dos indicadores de qualidade e desempenho de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), da gestão da qualidade e segurança do paciente e do controle de infecção hospitalar, conforme descritos abaixo:

LOTE 001

LOTE ÚNICO							
ITEM	SIGA	CÓD. MV	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	VL UNITÁRIO	VL MENSAL
1	269215	474	SOLUÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICAS DE PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE	LEITOS	38		
2	269212	599	SOLUÇÃO DEDICADO À GESTÃO DE DADOS E INDICADORES GERENCIADOS PELOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES (SCIH/CCIH).	UNIDADE	01		
3	269213	600	SOLUÇÃO DESTINADO A GESTÃO DE INCIDENTES E DOS INDICADORES DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	UNIDADE	01		
VALOR TOTAL MENSAL						R\$	R\$
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES						R\$	R\$

1.2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Solução para unidades de terapia intensiva – Para todos os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulta – UTI de gestão da CONTRATANTE:

- Característica e Perfil Clínico do paciente;
- Comorbidades e Índice Modificado de Fragilidade;
- Desfecho na Unidade;
- Taxa de ocupação global;
- Duração média da internação (dias);
- Reinternações inferiores a 24 / 48 horas;
- Índice de renovação;
- Total e tipo de Internações na unidade;
- Tempo de permanência na Unidade e no Hospital;
- Densidade de Incidência e monitoração de infecções relacionadas a assistência de saúde e surtos de multirresistência em tempo real;
- Avaliação da densidade de uso de ventilação mecânica e dispositivos invasivos permitindo planejamento de aquisição ou renovação de materiais;
- Eventos Adversos e Sentinela;
- Score de Gravidade (Adulto, Neonatais e Pediátricos);

- Probabilidade de óbito hospitalar (%; média $\pm$ DP);
- Recursos e dispositivos utilizados na unidade;
- Taxa de mortalidade padronizada da unidade (Observado / Esperado);
- Taxa de Utilização de Recursos Padronizada (TURP) para UTIs Adultas;
- Análise comparativa da Rede de UTIs pela Taxa de Utilização de Recursos Padronizados vs Taxa de Mortalidade Padronizada para UTIs Adultas;
- Desfecho na Unidade (Alta/Óbito) e Desfecho no Hospital (Alta/Óbito);
- UTI Geral: SAPS 3, Comorbidade de Charlson e MFI;
- UTI Cardiológica: Euroscore, Euroscore II, TIMI-Risk, Grace, AHA/ACC, SAPS 3, Charlson, e MFI;
- UTI Pediátrico: PIM 2, PRISM e RACHS -1;
- UTI Neonatal: CRIB II, SNAP II, SNAP PE II e RACHS -1;
- Análise Preditiva – Estimativa do tempo de permanência em UTI – para UTIs Adultas.

b) Solução para Controle de Infecções (CCIH), para todos os leitos hospitalares da CONTRATANTE:

- Atender as demandas e necessidades das equipes de Controle de Infecções Hospitalares e permite uma visão total do paciente e possui interação com as demais funções do programa;
- Monitorar eventos infecciosos, antibioticoterapia e germes multirresistentes em tempo real e facilita a aplicação de protocolos de prevenção através de diversas ferramentas, como módulo cirúrgico e controle de precauções;
- Realizar o benchmarking das Infecções Associadas à Assistência à Saúde (IRAS), através de relatório de comparação entre o seu hospital e os demais hospitais que utilizam o Sistema;
- Inserção de informações clínico-epidemiológicas que permitem a estratificação dos pacientes, através da inserção de diagnóstico, comorbidades, suporte na Unidade, etc.;
- Possibilitar a inserção e caracterização de eventos de colonização e infecções hospitalares em tempo real, possibilitando o monitoramento de taxas de eventos infecciosos hospitalares, agentes etiológicos, monitoramento da antibioticoterapia e densidade de incidência de IRAS;
- Possibilitar a inserção e monitoramento, em tempo real, de dispositivos invasivos, viabilizando a associação com infecções associadas à dispositivos invasivos, acompanhamento das taxas de utilização destes dispositivos e sua relação com a incidência de IRAS, além de agilizar e facilitar a avaliação da manutenção destes dispositivos, diminuindo o tempo de permanência destes nos pacientes e minimizando os riscos de infecções;
- Registrar de resultados de culturas microbiológicas e padrões de sensibilidade aos antimicrobianos, permitindo associação com eventos infecciosos e construção de painéis gráficos e tabulares com os padrões de susceptibilidade do microbioma hospitalar aos antibióticos e possibilidade de visualização dos resultados classificados por diferentes materiais e amostras e patógenos, perfil de patógenos associados à infecções comunitárias e hospitalares e exportação de dados microbiológicos de todo o hospital;
- Inserção e monitoramento de multirresistentes em todo o hospital, o que facilita a identificação de surtos e viabiliza alertas futuros, em caso de reinternações;
- Validação de eventos infecciosos hospitalares, mediante critérios epidemiológicos e avaliação da adequação de antibioticoterapia elegível;
- Inserção e monitoramento de bundles de prevenção, com relatórios disponíveis no período desejado ou acompanhamento das avaliações diárias;
- Monitoramento do componente cirúrgico, permitindo o registro das informações dos procedimentos cirúrgicos assim como o acompanhamento dos indicadores de processo recomendados pela ANVISA e a estratificação de risco de infecção de sítio cirúrgico segundo os

critérios do CDC, taxas de infecção global, em cirurgias limpas, por procedimentos e equipes cirúrgicas;

- Gerenciamento da adesão à higienização das mãos, em cada Unidade de Internação, através da utilização de preparações antissépticas;
- Gerenciamento das precauções baseadas na transmissão em todo o hospital, possibilitando medidas que controlem a disseminação de multirresistentes e doenças transmissíveis. Permite ainda gerar um painel exportável com status atualizado de precauções dos pacientes, distribuído por Unidade, permitindo identificação do cenário hospitalar e atualização com determinação de data e horário;
- Integração com sistemas hospitalares e com o laboratório de microbiologia;
- Otimização do tempo na execução de relatórios e utilização de banco de dados robusto e seguro;
- Melhora da produtividade e interatividade da equipe;
- Ferramentas de busca que otimizam o trabalho da equipe de SCIH, associando informações em uma mesma tela como, por exemplo, os eventos infecciosos com o status vital, a Unidade de detecção, foco, antimicrobiano utilizado para tratamento, adequação, patógeno causador e atribuição de multirresistência;
- Alerta de multirresistentes, registrados em internações anteriores em quaisquer dos hospitais da mesma Rede.

c) Solução para Segurança do Paciente, para todos os leitos hospitalares da CONTRATANTE:

- Possibilitar a gestão de incidentes e o monitoramento dos indicadores de segurança do paciente em consonância com as diretrizes atuais do Programa Nacional de Segurança do Paciente (ANVISA) e das creditações nacionais e internacionais. A utilização de todas as funcionalidades é de responsabilidade exclusiva dos escritórios de qualidade dos hospitais integrantes;
- Notificação, classificação, análise, investigação e tratativa dos incidentes ocorridos na instituição;
- Validação e acompanhamento dos incidentes notificados;
- Alertas por e-mail de acordo com o grau do dano e/ou risco de imagem e jurídico para instituição;
- Ferramentas de qualidade para análise e investigação dos incidentes: Parecer e Ação Corretiva; Análise de Causa Raiz com os fatores contribuintes e Protocolo de Londres;
- Permite o envio da ferramenta de investigação para o gestor da unidade através do e-mail cadastrado;
- Relatórios de incidentes com informações clínico-epidemiológicas dos pacientes, tais como dados demográficos, diagnóstico, score de prognóstico, incidente, análise, tratativa e plano de ação no modelo 5W 2H;
- Painel de Incidentes/Eventos Adversos;
- Relatório em tempo real sobre a gestão dos incidentes;
- Possibilita a exportação do banco de dados;
- Relatórios gráficos e tabulares que podem ser gerados em tempo real em:
Fluxo da Gestão de Incidentes;
Painel de Incidentes: Circunstância de Risco; Incidentes sem danos;
Incidentes com dano e Gravidade;
Relatórios tabulares com os incidentes e a dados clínicos entre outros.

1.2.2. Os serviços, formalmente solicitados por meio da Ordem de Serviço, deverão ser entregues/efetuados no Hospital Estadual Central de Vitória, localizado na Rua São José, 76 Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140, em horário a ser definido pelo fiscal do contrato.

1.2.3. A instalação de equipamentos/softwarees que componham a solução deverá ocorrer no HEC.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.3.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1.3.1.1. A solução de ser acessada através de qualquer computador que disponha de acesso à Internet (cabo, modem e wireless) e Browser de Navegação;

1.3.1.2. Possuir banco de dados para o armazenamento das informações e disponibilizá-las para o acesso e uso 24 h por dia;

1.3.1.3. Possuir hierarquias de acesso conforme o perfil do usuário;

1.3.1.4. Possuir integração com o sistema de gestão hospitalar do HEC;

1.3.1.5. Fornecer treinamento presencial no uso da ferramenta para os usuários conforme perfil de acesso;

1.3.1.6. Dispor de suporte via e-mail e telefone para dúvida de usuários do sistema;

1.3.1.7. Manter sigilo dos dados fornecidos e não os identificar dentro do banco de dados nacional;

1.3.1.8. Enviar as informações ao servidor do sistema de modo criptografado;

1.3.1.9. Permitir geração de relatórios diferentes por perfil (relatório da unidade para gestores da unidade, relatório de todas as unidades do hospital de modo isolado, comparativo e evolutivo para o gestor hospitalar);

1.3.1.10. Permitir a geração de relatórios por período pré-determinado pelo usuário

1.3.1.11. Manter o sistema atualizado e funcionando 24 h por dia, durante todos os dias da semana, sem que haja interrupção no serviço prestado;

1.3.1.12. Disponibilizar número ilimitado de acessos aos funcionários da Instituição, podendo qualquer tempo a ser solicitada a inclusão de novos usuários;

1.3.1.13. Dispor dos indicadores previstos na RDC Nº 07/2010 e nas legislações pertinentes a escopo das UTIs;

1.3.1.14. Dispor de relatórios de indicadores previstos na RDC Nº 07/2010.

1.4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

1.4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção e suporte técnico (via acesso remoto e/ou telefone) no sistema EPIMED, incluindo a interface com o sistema utilizado na instituição, pelo período da vigência de todo o contrato, sem limitação de chamados ou de horas;

1.4.1.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de segunda a sexta, exceto feriado nacionais, das 7h às 19hs mediante e-mail e contato telefônico;

1.4.1.3. A CONTRATADA deverá responder aos chamados técnicos (suporte da CONTRATANTE em até 48 horas;

1.4.1.4. Em caso de manutenção corretiva programada no sistema, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE no mínimo com 24 horas de antecedência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando a necessidade do uso de um sistema para gestão e análise de informações clínicas que ajude a conhecer melhor o perfil do paciente, a reduzir custos associados a infecções e outros incidentes, a reduzir o tempo de internação, melhorando a experiência do paciente e a prestação de cuidados à saúde;

2.1.2. Considerando a necessidade do planejamento de cuidados e de utilização de recursos estimando o tempo de permanência do paciente na UTI e o risco de longa permanência desde o primeiro dia de internação;

2.1.3. Considerando os leitos de Terapia Intensiva do Hospital Estadual Central de Vitória, existe a necessidade de sistema informatizado para controle de indicadores básicos relacionados à RDC-7 e controle da qualidade do preenchimento dos dados abaixo para UTI;

2.1.4. Considerando que a equipe da UTI deve definir e monitorar indicadores de avaliação da prevenção ou redução dos eventos adversos pertinentes à unidade; coletar, analisar, estabelecer ações corretivas e notificar eventos adversos e queixas técnicas, conforme determinado pelo órgão sanitário competente. Verificou-se a necessidade do uso de um sistema informatizado para o monitoramento desses indicadores de qualidade, permitindo assim, a mensuração qualificada do desempenho das unidades e a padronização de medidas de segurança conforme previsto na RDC Nº

07/2010 da ANVISA.

2.1.5. O sistema a ser contratado deve permitir uma avaliação dinâmica dos dados de pacientes internados em tempo real, a avaliação periódica de dados de desempenho e qualidade através de relatórios, conforme previsto na RDC Nº 07/2010 da ANVISA, e o acompanhamento dos processos assistenciais das unidades pertencentes ao HEC em seus aspectos relacionados à qualidade e resultados;

2.1.6. Nesse contexto, é indispensável a aquisição da ferramenta de modo a atender a demanda, tendo em vista que o licenciamento do sistema trará benefício para a instituição, uma vez que, será destinada a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade, bem como, o acompanhamento e o monitoramento dos registros de avaliações de desempenho das UTIs, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência;

2.1.7. Solicitamos a assinatura de sistema de gestão que meça e possibilite a melhoria da eficiência de nossa UTI, analise o perfil de nossos pacientes, diminua os tempos de permanência na unidade e de ventilação mecânica, previna complicações e otimize a alocação de recursos, através de análise de indicadores determinados pela legislação (RDC-7) e possibilite a comparação dos resultados clínicos e a utilização de recursos do nosso hospital com mais de 700 hospitais credenciados por este sistema;

2.1.8. A solução será adquirida em lote único, pois todos os componentes precisam estar instalados e em funcionamento para atendimento de maneira mais eficiente e com a mitigação dos riscos para todos os sistemas do HEC como uma solução única. Separar estes itens, aumentaria demasiadamente o risco de atrasos no projeto, na implementação, na interoperabilidade entre os sistemas e equipamentos, gerando uma complexidade muito maior na instalação e no suporte do ambiente, que é crítico para a continuidade dos serviços e atividades do HEC.

2.1.9. A contratação dispensa a aplicação do critério de divisão em lotes tendo em vista a impossibilidade técnica de divisão do objeto, bem como a inexistência de necessidade de ampliação da competitividade, por se tratar de contratação por inexigibilidade em função de fornecedor exclusivo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

2.2.1. A inviabilidade de competição por processo licitatório do objeto desta contratação tem como base o art. 25 da Lei nº 8666/93 em seu inciso I:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou

Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

2.2.2. Sobre a questão da propriedade intelectual e a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de Tecnologia da Informação, o Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou por meio dos termos do item 9.1.3. do Acórdão nº 2094/2004 – Plenário

(https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-22673/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse):

“9.1.3. A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art.13 da Lei nº 8.666/1993 ou quando se referir à manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual, situação está que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal;”

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato e terá duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei 8666/93 e alterações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

(X) SIM () NÃO

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual Central de Vitória, conforme a seguir:

LOTE 01		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Vitória/ES	Hospital Estadual Central de Vitória	Rua São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória, CEP 29018-140

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A execução do serviço de suporte mensal técnico terá a duração de 60 (sessenta) meses a partir do aceite definitivo da implantação/integração, podendo haver prorrogação, nos termos do art. 57, IV da Lei

8666/93 e alterações.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.

7. DA VISITA TÉCNICA

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

8. PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no

CNPJ da unidade hospitalar (filial).

8.1.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.1.3.1. A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

8.1.3.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

8.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

8.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

8.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota

Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela CONTRATANTE.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 . RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.3. Responder por perdas e danos que venham a sofrer as Unidades e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

10.1.4. Manter seus empregados com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI’S, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria.

10.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.

10.1.6. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados.

10.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.9. Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos/serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

10.1.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CONTRATANTE com relação às características e ao funcionamento dos produtos/serviços.

10.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

10.1.13. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

10.1.14. Disponibilizar, durante o período de vigência da garantia, as atualizações automáticas (upgrades) e as novas versões dos softwares e o acesso a novos recursos e serviços do produto. A atualização de versão aplica-se mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.

10.1.15. Fornecer atualizações de manuais e demais documentos técnicos, além de notas informativas a respeito de novas funcionalidades implementadas, a cada nova liberação de versão.

10.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência

10.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.2.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela

RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) APLICA () NÃO SE APLICA

13.1. Carta de exclusividade.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições.

15.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

16. GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia legal a todos os produtos entregues e serviços prestados para CONTRATANTE, durante toda vigência do contrato de forma adequada.

16.2. A CONTRATADA deverá ATENDER a todas as orientações da CONTRATANTE para a perfeita execução do

Contrato.

16.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

16.4. O objeto desde Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, espletados as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

16.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a unida responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de caráter securitário ou qualquer outra.

17 DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES E ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

17.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do HEC;

17.2. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do HEC;

17.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao HEC sem autorização judicial;

17.4. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato;

17.5. A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços ao HEC:

17.5.1. Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do HEC ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do HEC;

17.5.2. Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do HEC;

18 A CONTRATADA compromete-se a:

18.1. Não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pela CONTRATANTE;

18.1.1. Devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;

18.1.2. Manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita;

18.1.3. Observar as determinações, como CONTRATADA/OPERADOR, no que tange ao tratamento de informações pessoais, conforme definições da Lei nº 13.709/2018;

18.1.4. Notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados sigilosos da CONTRATANTE;

18.1.5. Para fins de sigilo, obrigar-se por seus administradores, empregados e contratados.

18.1.6. A obrigação de sigilo mantém-se pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da vigência do contrato de prestação de serviços.

18.1.7. Especificamente quanto à proteção de dados pessoais:

18.1.8. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no contrato resultante deste instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.1.9. Compete à CONTRATADA:

18.1.10. Tratar os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018;

18.1.11. Notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, acerca de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito da execução do objeto contratado que implique vazamento de dados pessoais, em até 2 (dois) dias úteis contados de sua ocorrência;

18.1.11. Fazer uso dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE exclusivamente para fins de cumprimento do objeto contratado, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

18.1.12. Guardar sigilo, na forma da lei, sobre os dados pessoais obtidos em decorrência do cumprimento do contrato resultante deste instrumento, sendo-lhe vedado o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HEC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desde Contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá ATENDER a todas as orientações da CONTRATANTE para a perfeita execução do Contrato.

19.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

19.4. O objeto desde Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

19.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a unida responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de caráter securitário ou qualquer outra.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Luciano Nascimento – Coordenação de Tecnologia de Informação.

21. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

21.1. Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 15/08/2023.

(Assinado Eletronicamente)
Luciano da Silva Nascimento
Coordenação de Tecnologia de Informação
Hospital Estadual Central de Vitória

ANEXO II - CONTRATO Nº 014/2025

PROPOSTA COMERCIAL





Vitória/ES, 25 de junho de 2024

PEDIDO DE COTAÇÃO

Prezados Senhores (as),

Vimos por meio deste, solicitar ORÇAMENTO dessa empresa visando a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), DA GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE E DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, para o HEC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no modelo abaixo.

Por oportuno, solicitamos retorno com o orçamento em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, para que possamos dar andamento aos procedimentos necessários.

Agradecemos antecipadamente a presteza no atendimento e colaboração.

EMPRESA:	EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS S.A.	CNPJ:	10.542.126/0001-41
ENDEREÇO:	Rua Mayrink Veiga, nº 4 e 4A, sala 1901, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.090-050	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Rio de Janeiro	ESTADO:	RJ
TELEFONE(S):	(21) 3550-5100	E-MAIL:	maira.freire@epimedsolutions.com
CONTATO:	suporte@epimedmonitor.com	OUTROS:	beatriz.vasconcelos@epimedsolutions.com
FATURAMENTO MIN:			

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - CNPJ: 36.901.264/0002-44
RUA SÃO JOSÉ, 76 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-430**

LOTE	ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	269215	SOLUÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES CLINICOEPIDEMIOLÓGICAS DE PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE	LEITOS	38	-	R\$ 158,77	R\$ 6.033,26
	2	269212	SOLUÇÃO DEDICADO À GESTÃO DE DADOS E INDICADORES GERENCIADOS PELOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES (SCIH/COIH)	UNIDADE	01	-	R\$ 2.272,67	R\$ 2.272,67
	3	269213	SOLUÇÃO DESTINADO A GESTÃO DE INCIDENTES E DOS INDICADORES DE SEGURANÇA DO PACIENTE	UNIDADE	01	-	R\$ 2.682,95	R\$ 2.682,95
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 10.988,88	
VALOR TOTAL PARA ATÉ 12 MESES							R\$ 131.866,56	

IMPORTANTE

- A pesquisa DEVERÁ ser preenchida apenas neste documento, conforme a descrição apresentada, de forma legível e conter o carimbo do CNPJ e assinatura do representante / responsável legal.
- No valor total estimado deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes.
- A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento.
- O atendimento deste orçamento não obriga contratação por parte do Hospital Estadual Central - HEC.
- Os valores unitários devem ser considerados apenas com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e sem fórmulas.

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que esta proposta orçamentária contempla os preços compatíveis aos praticados no mercado por esta empresa, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (ORIGINAL OU DIGITAL)

MARCIO SOARES:01579934773

Assinado de forma digital por MARCIO SOARES:01579934773
Dados: 2024.07.22 15:58:25 -03'00'

DATA: 22/07/2024

10.542.126/0001-41

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

Rua Mayrink Veiga, Nº 4 e 4A - Sala 1901
Centro - CEP 20090-050
Rio de Janeiro - RJ

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 20/01/2025 16:18:11 -03:00

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 17/01/2025 13:14:19 -03:00

MARCIO SOARES
CIDADÃO
assinado em 21/01/2025 08:29:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2025 08:29:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHULYENY DOS SANTOS COSER (ASSESSOR DE GESTAO II - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F7072V>